



PORTARIA Nº 79, DE 15 DE MARÇO DE 2021

“DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME ESPECIFICA.”

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; e

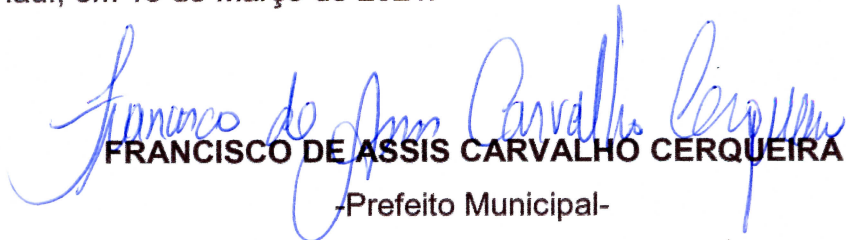
CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 95, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31, inciso V da Lei Municipal Nº 103, de 10 de Abril de 2007, **RESOLVE:**

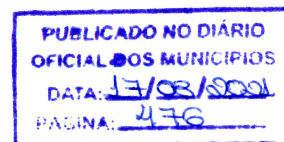
Art. 1º - Declarar vago o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, que era ocupado por **MARIA DAS DORES MELO MACHADO**, Matrícula: 0079 em virtude de sua aposentadoria espontânea concedida através do Benefício de Nº 198.573.027-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 15 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 15 de Março de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PISECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

- Garantir ao aluno, através da modalidade de Ensino a Distância (EAD), a flexibilidade entre o tempo e a economia gerados por não haver necessidade de deslocamento diário até a escola.

➤ Requisitos Matrícula

Para que o estudante possa fazer a sua Matrícula, é necessário que esteja de acordo com algumas regras básicas de idade, para determinar quem pode ou não participar do programa. Confira os requisitos:

- Inscrição para o Ensino Fundamental: é necessário que o estudante tenha acima de 15 anos;
- Inscrição para o Ensino Médio: é necessário que o estudante tenha acima de 18 anos;

Quem estiver de acordo com as regras poderá realizar a sua pré-matrícula e, assim, dar continuidade aos seus estudos na escola escolhida de seu Município.

➤ O que é necessário para realizar a matrícula?

O aluno precisa providenciar a seguinte documentação:

- Comprovante de endereço;
- Duas fotos 3x4;
- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia da certidão de nascimento;
- Histórico escolar.

Os alunos que não forem cursar o EJA na mesma escola em que estudou anteriormente devem portar, também, o pedido de transferência.

Maria do Amparo Sampaio Amorim
MARIA DO AMPARO SAMPAIO AMORIM
Secretária Municipal de Educação

Id:10EF1014341A3862

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PIGABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 79, DE 15 DE MARÇO DE 2021

"DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 95, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31, inciso V da Lei Municipal Nº 103, de 10 de Abril de 2007, **RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar vago o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, que era ocupado por **MARIA DAS DORES MELO MACHADO**, Matrícula: 0079 em virtude de sua aposentadoria espontânea concedida através do Benefício de Nº 198.573.027-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 15 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 15 de Março de 2021.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal-



Id:0E2885237906359B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988177430
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

DECRETO Nº 007/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas do dia 17 ao dia 21 de março de 2021, no município São Luís do Piauí. Voltadas para o enfrentamento da COVID-19."

A Prefeita Municipal de São Luís do Piauí - PI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial o inciso XVIII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando o enfrentamento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o recente aumento de casos em nosso município, sabendo que nossa unidade de referência em combate ao COVID-19, o Hospital Regional de Picos-PI está com os leitos 100% (cem por cento) ocupados,

DECRETA

Art. 1º - Fica mantida a proibição de realização de festas, shows e similares, de caráter público, em bares, restaurantes, clubes, praças, chácaras e afins, seja com presença de cantores, som tipo Paredão, ou qualquer outro tipo de som que ultrapasse 60 decibéis;

Art. 2º - Fica proibido todos Eventos particulares que envolvam aglomerações em ambiente fechado ou aberto que seja feito em espaço particular ou público.

Art. 3º - Fica determinada a adoção das seguintes medidas para os dias 17, 18, 19, 20 e 21:

I - bares, lanchonetes e estabelecimentos similares, poderão funcionar até as 20h,

II - Compete aos proprietários de Bares, Restaurantes e demais estabelecimentos comerciais, a responsabilidade em manter o distanciamento social,

garantindo o espaçamento de 1,5 metros entre as mesas, quando tiver a utilização destas, e a disponibilização de álcool em gel para os clientes.

Art. 4º - Em caso de descumprimento dos artigos 1º, 2º e 3º, será aplicado multa de 02 (dois) salários mínimos vigente no país;

Art. 5º - o presente Decreto com medidas Sanitárias, entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 06/2021 de 03 março de 2021;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

Kelsimar de Abreu Sousa
Kelsimar de Abreu Sousa
-Prefeita Municipal-